

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0038550-05

PROTOCOLO



2026-005315

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 38.550

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO ATUALMENTE RUA PROJETADA, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA RITA PB, MEDINDO 5M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 25M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 125,00M² (CENTO E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, SOB O NO. 35-A3 DA QUADRA 05-C, LOTEAMENTO PLANALTO TIBIRI II NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMÓVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETÁRIO: FRANCISCO SERGIO DUTRA CALDAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSÃO NÃO CONSTA, CPF: 723040288-04, IDENTIDADE: S/N, ENDEREÇO: MANAIRA, EM JOÃO PESSOA PB. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 24 DE MAIO DE 2013.

DATA: 24 DE MAIO DE 2013.

AV-01-038550-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 24 MAIO DE 2013, O QUAL REQUEREU E OBTVEU O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL CONSTANTE DE SUA PROPRIEDADE IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB N 35-A DA QUADRA 05-C, SITUADO NO LOTEAMENTO PLANALTO TIBIRI II, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA RITA PB, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 25M00 DE FRENTE; 25M00 DE FUNDOS POR 50M00 DE COMPRIMENTO DE UM LADO E 50M00 DE COMPRIMENTO DO OUTRO LADO, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 1.250,00M² (HUM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS CONHECIDOS E RESPEITADOS, DEVIDAMENTE MATRICULADO SOB N DE ORDEM AV-2 DA MATRICULA 38.080, EM DATA DE 05 DE ABRIL DE 2013, E QUE APÓS DESMEMBRADO, FICOU DIVIDIDO EM CINCO LOTES RESIDENCIAIS, ENTRE ELES O LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB N 35-A3 DA QUADRA 05-C, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PLANALTO TIBIRI II", ATUALMENTE RUA PROJETADA, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA RITA PB, MEDINDO 5M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 25M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 125,00M² (CENTO E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS. PERTENCENTE AO SR. FRANCISCO SERGIO DUTRA CALDAS, JÁ QUALIFICADO

ACIMA, DEVIDAMENTE MATRICULADO SOB N. DE ORDEM AV-1 DA MATRICULA 38.550, EM DATA DE 24 DE MAIO DE 2013, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PROJETO E ALVARA DE DESMEMBRAMENTO, DATADO DE 15 DE MAIO DE 2013, ASSINADO PELO SR. JOSE EDNALDO COUTINHO AMORIM - ENGENHEIRO CIVIL E PELO SR. JOSE FERNANDES DE LIRA - SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA, AMBOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, E QUE CUJOS DOCUMENTOS FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 24 DE MAIO DE 2013.

DATA: 2 DE SETEMBRO DE 2013.

R-02-038550-DE ACORDO COM ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA, NESTE SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL, LIVRO E-205 FLS. 12-12- V, DATADO DE 30 AGOSTO DE 2013, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR NATALIA DO NASCIMENTO BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSAO ESTUDANTE, CPF: 104073694-73, IDENTIDADE: 3.754.641 PB, ENDERECO: CENTRO, NESTE MUNICIPIO. PELO VALOR DE R\$ 11.250,00 (ONZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 02 DE SETEMBRO DE 2013.

DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2013.

AV-03-038550-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 24 OUTUBRO DE 2013, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUIDO UMA CASA RESIDENCIAL, CONSTRUIDA DE TIJOLOS E COBERTA DE TELHAS E FORRADA COM PVC, SITUADA NA RUA PROJETADA, N. 120, SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PLANALTO TIBIRI II", NESTE MUNICIPIO E COMARCA DE CIDADE DE SANTA RITA - PB, CONTENDO: TERRACO, SALA, COZINHA, CORREDOR, DOIS QUARTOS, SENDO UM SUITE, WC SOCIAL E AREA DE SERVICO, EDIFICADA NO LOTE DE TERRENO PROPRIO, SOB N. 35-3A DA QUADRA 05-C, QUE MEDE 5M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 25M00 DE COMPRIMENTOS DE AMBOS OS LADOS, TOTALIZANDO UMA AREA DE 125,00M2 (CENTO E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), APRESENTANDO UMA AREA CONSTRUIDA DE 62,99M2(SESSENTA E DOIS VIRGULA NOVENTA E NOVE METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS CONHECIDOS E RESPEITADOS. ADQUIRIDA PELA SRA. NATALIA DO NASCIMENTO BATISTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, ESTUDANTE, INSCRITA NO CPF N. 104.073.694-73, PORTADORA DO RG N. 3.754.641 - 2A VIA - SSP-PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ELISA MORAIS, 329, CENTRO, NESTA CIDADE DE SANTA RITA - PB, CONFORME ALVARA DE LICENCA PARA CONSTRUCAO, ALVARA DE LICENCA - HABITE-SE, DATADOS DE 18 DE OUTUBRO DE 2013, ASSINADOS PELO DR. JOSE EDNALDO COUTINHO AMORIM - ENGENHEIRO CIVIL E JOSE FERNANDES DE LIRA - SECRETARIO DE INFRA ESTRUTURA, PROJETO RESIDENCIAL (REGULARIZACAO), TODOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, E QUE CUJAS DOCUMENTACOES FICAM ARQUIVADAS NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 24 DE OUTUBRO DE 2013.

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

R-04-038550-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AQUI APRESENTADO, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04,DATADO DE 16 DEZEMBRO DE 2013, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR JOSENILDO FERREIRA DAS NEVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSAO SEGURANCA, CPF: 012730394-40, IDENTIDADE: 2622212 PB, ENDERECO: SANTA RITA - PB; E SEU CONJUGE ANA PAULA DOS SANTOS NEVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSAO VENDEADOR, CPF: 050637514-58, IDENTIDADE: 2938582 PB, ENDERECO: NO MESMO ENDERECO. PELO VALOR DE R\$ 91.000,00 (NOVENTA E UM MIL REAIS). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

R-05-038550-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 16 DEZEMBRO DE 2013, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETARIOS À CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04. PELO FINANCIAMENTO CONCEDIDO NO VALOR DE R\$ 74.975,84 (SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) AMORTIZADO EM 360 PRESTACOES IGUAIS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 16/01/2014. FICANDO O REFERIDO IMOVEL COM OBRIGACOES E ALIENACAO FIDUCIARIA EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

DATA: 2 DE MARÇO DE 2026.

AV-006-038550-AVERBAÇÃO DE OFÍCIO - ESPECIALIDADE SUBJETIVA - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 091318 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 7692 (IN01215019C) - PROCEDO A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, VISANDO SANEAR LANÇAMENTOS E À VISTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO Nº 8.4444.0523222-6, FIRMADO EM JOÃO PESSOA/PB EM 16 DE DEZEMBRO DE 2013, OBJETO DOS R-4/R-5 DESTA MATRÍCULA, AQUI ARQUIVADO, COM A FINALIDADE DE FAZER CONSTAR A QUALIFICAÇÃO COMPLETA DAS PARTES: VENDEADOR: NATALIA DO NASCIMENTO BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO(A) EM 15/08/1995, OUTROS, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 3.754.641, EXPEDIDA POR SSP/PB EM 12/04/2012 E DO CPF 104.073.694-73, SOLTEIRO(A), RESIDENTE E DOMICILIADO(A) EM R ELISA MORAIS, 329, CENTRO EM SANTA RITA/PB.; COMPRADORES E DEVEDORES FIDUCIANTES: JOSENILDO FERREIRA DAS NEVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO(A) EM 23/07/1981, TRABALHADOR NO SERVIÇO DE SEGURANÇA, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 2622212, EXPEDIDA POR SSP/PB EM 03/05/2006 E DO CPF 012.730.394-40, CASADO(A) NO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NA VIGÊNCIA DA LEI 6.515/77, E SEU CÔNJUGE ANA PAULA DOS SANTOS NEVES, NACIONALIDADE

BRASILEIRA, NASCIDO(A) EM 29/04/1983, VENDEDORA, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG N° 2938582, EXPEDIDA POR SSP/PB EM 03/05/2006 E DO CPF 050.637.514-58, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM R MAJ BELARMINO DE MELO, 120, PLANALTO TIBIRI EM SANTA RITA/PB.; CREDORA FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, VINCULADA AO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CRIADA PELO DECRETO-LEI N° 759, DE 12.08.1969, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N° 1259 DE 19.02.1973, REGENDO-SE PELO ESTATUTO VIGENTE NA DATA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA-DF, CNPJ/PB 00.360.305/0001-04, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR ISABEL POULLINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, DIVORCIADA, ECONOMIÁRIA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE 02966780430, EXPEDIDA POR CONTR/PB E DO CPF 791.177.324-68 CONFORME PROCURAÇÃO LAVRADO ÀS FOLHAS 010/011, DO LIVRO 2673, EM 12/08/2008, NO 2° TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS, DE BRASÍLIA/DF E SUBSTABELECIMENTO LAVRADO ÀS FOLHAS 058, DO LIVRO 264, EM 28 DE JANEIRO DE 2013, NO 2° OFÍCIO DISTRITAL - SERVIÇO NOTARIAL VIEIRA BATISTA, DE JOÃO PESSOA, PB, DORAVANTE DESIGNADA CEF. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP22751-AQN0. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 2 DE MARÇO DE 2026.

DATA: 2 DE MARÇO DE 2026.

AV-007-038550-AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 091318 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2025 - 7692 (IN01215019C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO COM FULCRO NOS ARTIGOS 212 E 213 DA LEI N° 6.015/73 E NO ARTIGO 928, § 1º, INCISO I, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, PARA CORRIGIR A INFORMAÇÃO CONTIDA NO AV-03 DA MATRÍCULA DO IMÓVEL, A FIM DE QUE, ONDE SE LÊ: "SOB N 35-3A". LEIA-SE: SOB N 35-A3. TAL CORREÇÃO FORA REALIZADA COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO ARQUIVADA NESTE CARTÓRIO. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP22752-T067. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 2 DE MARÇO DE 2026.

DATA: 2 DE MARÇO DE 2026.

AV-008-038550-INCLUSÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (INSCRIÇÃO MUNICIPAL) - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 091319 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2025 - 7692 (IN01215019C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO CONFORME REQUERIMENTO EMITIDO EM 25 DE AGOSTO DE 2025, PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA INSCRITA NO CNPJ SOB N° 00.360.305 /0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI N° 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB N° 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO EMITIDA EM 06/10/2025, PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE

O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA DE SANTA RITA/PB SOB O N.º 0604106110000000. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021206064. SELO DIGITAL: ASK34965-YG7B. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 2 DE MARÇO DE 2026.

DATA: 2 DE MARÇO DE 2026.

AV-009-038550-PUBLICIDADE - INÍCIO DO PROCESSO DE INTIMAÇÃO SOBRE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 091319 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 7692 (IN01215019C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 132593/2024 DATADO DE 12/07/2024, FOI DADO INÍCIO AO PROCESSO DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIÁRIO(S) RELACIONADO(S) AO IMÓVEL DESTA PRESENTE MATRÍCULA. O PROCESSO FOI INSTAURADO COM BASE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E SEGUE DE ACORDO COM OS TRÂMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS PUBLICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME EXIGIDO PELAS NORMAS APLICÁVEIS. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021206064. SELO DIGITAL: ASK34966-DDC9. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 2 DE MARÇO DE 2026.

DATA: 2 DE MARÇO DE 2026.

AV-010-038550-PUBLICIDADE - INTIMAÇÃO - DILIGÊNCIA POSITIVA - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 091319 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 7692 (IN01215019C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 132593/2024 DATADO DE 12/07/2024, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) JOSENILDO FERREIRA DAS NEVES, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 012.730.394-40 E ANA PAULA DOS SANTOS NEVES, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 050.637.514-58, CONFORME NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR ESTE OFÍCIO, RESULTANDO POSITIVA EM 14/10/2024 PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, OBJETO DO R-05, EM GARANTIA QUE GRAVA O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, NA FORMA DOS ARTIGOS 26 E 26A, DA LEI Nº 9514/97. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021206064. SELO DIGITAL: ASK34967-TQKT. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 2 DE MARÇO DE 2026.

DATA: 2 DE MARÇO DE 2026.

AV-011-038550-PUBLICIDADE - DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 091319 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 7692 (IN01215019C) - PELO OFÍCIO Nº 132593/2024 DATADO DE 12/07/2024, EXPEDIDO PELO(A) CREDOR(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ONR, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CONFORME AV-10 SUPRA. CERTIFICO QUE NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO(A)

CREDOR(A) ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE N°: 0021206064. SELO DIGITAL: ASK34968-6RDC. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 2 DE MARÇO DE 2026.

DATA: 2 DE MARÇO DE 2026.

AV-012-038550-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 091319 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2025 - 7692 (IN01215019C) - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA BAIRRO DE MANGABEIRA - PB, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM JOÃO PESSOA - PB, EM 25/08/2025, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI N° 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-10 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI N° 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI N° 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES $\frac{3}{4}$, EM BRASÍLIA/DF, CNPJ N° 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI N° 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 01/07/2024, PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA - PB, CÓDIGO: 43749, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE N° 0604106110000000, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 99.200,60 (NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS E SESENTA CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R\$ 2.982,37 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), PAGO EM 04/07/2024, CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9129455218870139729Q. EMOLUMENTOS: R\$ 496,00; FEPJ: R\$ 91,26; MP: R\$ 7,94; FARPEN: R\$ 84,29; ISS: R\$ 24,80; TOTAL: R\$ 704,29. PAGOS CONFORME GUIA SARE N°: 0021206069. SELO DIGITAL: ASK28741-6Y5D. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 2 DE MARÇO DE 2026.

DATA: 2 DE MARÇO DE 2026.

AV-013-038550-AVERBAÇÃO - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM) - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 091320 - 02/03/26 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2025 - 7692 (IN01215019C) - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO N° 143/2023 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA CONSTAR QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA RECEBEU O CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA CNM N° 068965.2.0038550-05. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP22753-1OPT. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 2 DE MARÇO DE 2026.

DATA: 2 DE MARÇO DE 2026.

AV-014-038550-PUBLICIDADE - NECESSIDADE DE SANEAMENTO - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 091321 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2025 - 7692 (IN01215019C) -

PROMOVE-SE ESTA AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, PARA INFORMAR QUE A PRESENTE MATRÍCULA NÃO DETÉM ELEMENTOS SUFICIENTES DE ESPECIALIDADE OBJETIVA E SUBJETIVA PREVISTOS NO ART. 176, § 16, DA LEI FEDERAL Nº 6.015/73 (LEI DE REGISTROS PÚBLICOS), OS QUAIS DEVERÃO SER INSERIDOS OBRIGATORIAMENTE E PREVIAMENTE AO PRÓXIMO ATO A SER PRATICADO, MEDIANTE REQUERIMENTO E PROCEDIMENTO PRÓPRIO, A FIM DE ATENDER AOS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS E NO ARTIGO 758 DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA CGJ-TJPB. SELO DIGITAL: AOP22754-VCMR. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 2 DE MARÇO DE 2026.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel,

expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD): (i)** Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. **(ii)** O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. **(iii)** Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, **(iv)** O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). **CERTIFICO** que esta Certidão contém todas as informações constantes da matrícula sobre o imóvel e sua situação

jurídica, bem como, sobre direitos, ônus e restrições que, em decorrência do princípio da concentração, devem ser inseridas na matrícula para fins constitutivos ou informativos, ressalvadas omissões imputáveis aos interessados ou terceiros; **CERTIFICO**, para amplo conhecimento, que a interina Fernanda Belotti Alice assumiu a serventia em 01/06/2024, razão pela qual não se responsabiliza por dados e informações que, por omissão de responsáveis anteriores ou de outros agentes, não estejam inseridas na matrícula; **CERTIFICO**, com as ressalvas anteriores, que esta certidão, por reproduzir a integralidade da matrícula e das informações nela concentradas, dispensa certificações específicas pelo registrador, nos termos do Art. 19, §§ 9º e 11, da Lei nº 6.015/73, recomendando-se, para fins de segurança jurídica, que seja solicitada a realização de competentes buscas para verificação de eventuais omissões, duplicidades ou multiplicidades de matrículas.

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: ASM62262-LIRL
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Este documento foi assinado digitalmente por
MIKAELLY CLIMACO DE ARAUJO SILVA
136.938.304-52
Santa Rita - PB, 05 de Março de 2026